



Ministério da Educação  
Instituto Benjamin Constant  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

## **EDITAL Nº 6, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

### **I FEIRA LITERÁRIA INCLUSIVA DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT (I FLI - IBC)**

#### **Chamada para lançamento de livros**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, torna público o edital com chamada para submissão de propostas de livros para lançamento na I Feira Literária Inclusiva do Instituto Benjamin Constant (I FLI-IBC), com data de realização de 17 a 20 de outubro de 2024.

Os interessados em lançar livros durante a I Feira Literária Inclusiva do IBC devem preencher o formulário de pedido de lançamento no link que estará disponível no site do evento, a partir do dia 8 de abril de 2024.

#### **1 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 1.1 Podem ser inscritas obras literárias ou acadêmicas em língua portuguesa.
- 1.2 Podem enviar propostas autores(as), bem como editoras e coletivos.
- 1.3 As obras precisam oferecer acessibilidade a pessoas com deficiência, podendo encontrar-se em multiformato ou em formatos acessíveis separados.

#### **2 DA INSCRIÇÃO**

- 2.1 As inscrições estarão abertas de 08 de abril a 30 de julho de 2024.
- 2.2 As inscrições precisam ser feitas por meio do preenchimento do formulário eletrônico, acessando o link:  
[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdAu-ftDc4OXubl63HwXJs8iO6D9PLITIZWk0-JR-sSHOMgWA/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdAu-ftDc4OXubl63HwXJs8iO6D9PLITIZWk0-JR-sSHOMgWA/viewform?usp=pp_url)

#### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- 3.1 Preenchimento do requerimento via formulário eletrônico.
- 3.2 O(A) proponente deverá anexar ao formulário, em campo próprio, as seguintes informações e documentos:
  - 3.2.1 Minicurrículo do(a) autor(a) em PDF em no máximo 300 caracteres.
  - 3.2.2 Imagem da capa do livro (resolução 300 DPI em formato PDF ou JPEG);
  - 3.2.3 Foto do(a) autor(a) (resolução 300 DPI em formato PDF ou JPEG);
  - 3.2.4 Descrição/sinopse do livro em no máximo 3.000 caracteres.
  - 3.2.5 PDF da obra completa.
  - 3.2.6 Informar o ISBN do livro.

#### **4 DA RESPONSABILIDADE DO(A) PROPONENTE**

- 4.1 Fica obrigado ao(à) selecionado(a) doar 3 livros para as bibliotecas do Instituto Benjamin Constant.
- 4.2 O Instituto oferecerá um coquetel coletivo para o lançamento. Qualquer custo extra fica a cargo do(a) proponente.
  - 4.2.1 A organização da I FLI não custeará passagens, hospedagens e qualquer outro item para a participação no evento de lançamento.
- 4.3 A venda é de responsabilidade do(a) autor/editora e é necessário que permaneça uma pessoa com dedicação exclusiva a essa tarefa durante todo o evento, não podendo os(as) funcionários(as) do Instituto

Benjamin Constant se envolverem nessa função.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O Lançamento de livros é compreendido como atividade de caráter cultural, sem qualquer modalidade de sorteio ou pagamento, nem vínculo para aquisição ou uso de bem, direito ou serviço, nos termos do artigo 30 do Decreto nº 70.951/1971.

5.2 As atividades previstas neste Regulamento acontecerão durante a I Feira Literária Inclusiva do Instituto Benjamin Constant, previstas na programação do evento.

5.3 Serão desconsiderados para exibição ou exposição pela Comissão Julgadora material de conteúdo impróprio, de conotação contrária às relações sociais éticas e morais e que violem as leis. Imagens, objetos e comentários associados a esta atividade que apresentem conteúdo racista, homofóbico, violento, sexista, pejorativo e/ou de propaganda política ou promoção institucional serão desclassificados e estarão sujeitos a denúncia como conteúdo abusivo. Da mesma forma, serão excluídos materiais que não apresentem pelo menos um formato de acessibilidade.

5.4 A Comissão Organizadora e o Instituto Benjamin Constant não se responsabilizam pelo manuseio e transporte de qualquer material nos dias do evento.

5.5 A participação nas atividades descritas implica o total reconhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento.

5.6 Eventuais dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas decisões são irrecorríveis e soberanas.

**MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO**  
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 05/04/2024 13:49:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 19144

Código de Autenticação: 5bd8d08245



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

[www.ibc.gov.br](http://www.ibc.gov.br)